


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DO.U. nº 128 (Seção 1)
Data	5/7/2000 Pg 2
Class.	PKD 0000 87

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 481, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, tendo em vista o contido nos Processos FUNAI/BSB/0108/96 e FUNAI/BSB/0325/99, e

CONSIDERANDO o documento expedido por esta Fundação em 20 de março de 1996, em favor da MAPOAN - MADEIREIRA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA, intitulado de ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 020/DAF/96, que pelo seu conteúdo, constitui apenas uma declaração de desconhecimento de presença indígena;

CONSIDERANDO que o interessado ao receber o Atestado e o Ofício nº 181/DAF/96, comprometeu-se a aceitar a interdição oficial da FUNAI na área objeto do ATESTADO ADMINISTRATIVO, em se tratando de Terra Indígena;

CONSIDERANDO que a empresa MAPOAN - MADEIREIRA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA, forneceu novas informações à FUNAI, através do técnico responsável, CEZAR LUIZ SALVADOR, Eng. Agrônomo, CREA n.º 8.185-D/PA/AP e VISTO 5.516/MA, indicando os dados cartográficos referentes a localização geográfica das Fazendas: Angelim, Paraíso e Amazonas, conforme documentos acostados aos autos do Processo FUNAI/BSB/0325/99, às fls. 397 à 414, os quais após análise realizada pelo Departamento de Demarcação - DED, confirmam a incidência dos imóveis acima na Terra indígena ALTO TURIÁÇU, conforme fls. 415 à 420, do referido processo;

CONSIDERANDO que as informações cartográficas fornecidas anteriormente à FUNAI, pelo técnico EMANUEL GERALDO CARNEIRO OLIVEIRA, Eng. Agrônomo, inscrito no CREA/BA, sob n.º 15.346-D e VISTO 6.159-D/MA, são incorretas, conforme Carta s/n.º, datada de 08.11.99, fls. 425, acostada aos autos do Proc. FUNAI/BSB/0325/99, pela qual o mesmo se retrata por ter fornecido dados técnicos cartográficos errôneos e, confirma que o imóvel denominado Fazenda Angelim, encontra-se incidente nos limites da Terra Indígena ALTO TURIÁÇU;

CONSIDERANDO ainda que o ATESTADO ADMINISTRATIVO expedido na data de 20 de março de 1996, contraria as disposições contidas nos artigos 18, 22, 25, e a Lei 6.001/73 do Estatuto do Índio, resolve:

Art. 1º Tomar insubsistente e sem nenhum efeito o ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 020/DAF, de 20 de março de 1996, expedido à empresa MAPOAN - MADEIREIRA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Angelim, com superfície de 2.323,20 hectares, localizado no Município de Carutapera, Estado do Maranhão, compreendido entre as coordenadas geográficas apresentadas pelo Eng. Agrônomo EMANUEL GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, a seguir descritas: 02º 18' 18" latitude sul e 46º 09' 48" longitude oeste; 02º 22' 30" latitude sul e 46º 10' 28" longitude oeste, 02º 19' 20" latitude sul e 46º 08' 15" longitude oeste e 02º 21' 20" latitude sul e 46º 11' 56" longitude oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENNIO DA COSTA ALVAREZ

(01 - nº 724/2000)